



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**RESPOSTAS AOS RECURSOS DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO  
REFERENTE AO EDITAL Nº 009/RIFB, DE 18 DE JANEIRO DE 2012**

**SELEÇÃO 2012/1  
PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO  
PÚBLICA**

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública, nomeada pela Portaria nº 110, de 06 de fevereiro de 2012, no uso das atribuições, resolve:

I – DIVULGAR, de acordo com o item 7.20 do Edital nº 009/RIFB, de 18 de janeiro de 2012, as respostas aos recursos interpostos. Nesta divulgação, os candidatos que interpuseram recursos estão listados na ordem alfabética. Não serão admitidos pedidos adicionais de reconsideração.

Brasília, 23 de fevereiro de 2012.

**LUCIANO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Seleção  
Edital nº009/RIFB, de 18/01/2012

**ANEXO I  
Resposta aos recursos da 2ª etapa (análise curricular pela Comissão)  
(Segundo a ordem alfabética)**

Acácia Maria Lima	O item 6.3 do edital de abertura do processo seletivo requer a entrega da documentação descrita no Anexo III <i>no ato da inscrição</i> . Portanto, documentação entregue extemporaneamente não pode ser considerada. O item 7.16 do mesmo edital indica que a documentação comprobatória da condição de servidor da AGEFIS deve ser anexada ao currículo. O currículo é um dos documentos exigidos no Anexo III (ver também item 6.3 do edital). Assim, pela combinação dos itens 7.16 e 6.3 do edital de abertura do processo seletivo, a falta da documentação comprobatória acarretou a eliminação da candidatura. <b>INDEFERIDO.</b>
Anderson Rodrigues Araujo Vieira	O item 6.3 do edital de abertura do processo seletivo requer a entrega da documentação descrita no Anexo III <i>no ato da inscrição</i> . Portanto, documentação entregue extemporaneamente não pode ser considerada. <b>INDEFERIDO.</b>



SGAN Quadra 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70860-100

Telefone: (61) 2103 - 2154

<http://www.ifb.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Andréia Neri Santos	O item 6.3 do edital de abertura do processo seletivo requer a entrega da documentação descrita no Anexo III <i>no ato da inscrição</i> . Portanto, documentação entregue extemporaneamente não pode ser considerada. Na documentação entregue no ato da inscrição, consta cópia de página do DODF que comprova a nomeação da candidata em cargo comissionado, porém não foi anexada comprovação da data de saída do cargo em questão, o que impossibilitou a contagem de tempo pela Comissão de Processo Seletivo. <b>INDEFERIDO.</b>
Carla Beatriz de Almeida	A documentação anexada no ato da inscrição não comprova efetivo exercício profissional da experiência de advogada listada no currículo, mas meramente autorização para o exercício da referida profissão. <b>INDEFERIDO.</b>
Edvânia Alves de Oliveira	Atendendo à solicitação, a Comissão de Processo Seletivo efetuou a reavaliação da pontuação. O resultado da reavaliação foi o mesmo. <b>INDEFERIDO.</b>
João Rodolfo da Costa Lima	O item 6.3 do edital de abertura do processo seletivo requer a entrega da documentação descrita no Anexo III <i>no ato da inscrição</i> . Portanto, documentação entregue extemporaneamente não pode ser considerada. <b>INDEFERIDO.</b>
Leandro Alves Faria	<b>DEFERIDO.</b>
Leuza Leocádia de Oliveira	Na ficha de inscrição assinada pela candidata, encontra-se selecionada a opção 3 (Servidor efetivo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal), indicando que a candidata desejou concorrer na referida categoria. A não entrega da documentação comprobatória solicitada no item 7.16 do edital acarretou a eliminação da candidatura. <b>INDEFERIDO.</b>
Lilium Angelica Peixoto Colombo	O item 6.3 do edital de abertura do processo seletivo requer a entrega da documentação descrita no Anexo III <i>no ato da inscrição</i> . Portanto, documentação entregue extemporaneamente não pode ser considerada. Na documentação entregue no ato da inscrição, não consta documentação comprobatória de participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão ou extra-curricular em qualquer área com carga inferior a 360h. A reavaliação solicitada no item 2 da exposição do recurso resultou no aumento da pontuação em 0,9. <b>PARCIALMENTE DEFERIDO.</b>
Manoela Costa Leandro	<b>DEFERIDO.</b>
Maria Mirian de Melo Paiva	O item 6.3 do edital de abertura do processo seletivo requer a entrega da documentação descrita no Anexo III <i>no ato da inscrição</i> . Portanto, documentação entregue extemporaneamente não pode ser considerada. <b>INDEFERIDO.</b>
Marli Silva de Carvalho	Já haviam sido considerados válidos os certificados citados no recurso, sendo 2,7 a pontuação para aquele item. <b>INDEFERIDO.</b>
Ruth da Silva Nunes	O item 6.3 do edital de abertura do processo seletivo requer a entrega da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

	<p>documentação descrita no Anexo III <i>no ato da inscrição</i>. Portanto, documentação entregue extemporaneamente não pode ser considerada. O item 7.16 do mesmo edital indica que a documentação comprobatória da condição de servidor da AGEFIS deve ser anexada ao currículo. O currículo é um dos documentos exigidos no Anexo III (ver também item 6.3 do edital). Assim, pela combinação dos itens 7.16 e 6.3 do edital de abertura do processo seletivo, a falta da documentação comprobatória acarretou a eliminação da candidatura. <b>INDEFERIDO.</b></p>
Thaís Pereira da Silva	<p>Os certificados citados no recurso já haviam sido considerados como totalizando 3,0. Não foi entregue documentação comprobatória de experiência profissional no serviço público. <b>INDEFERIDO.</b></p>